



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL Nº 686/2018

28 de setembro de 2018

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao **Processo Seletivo** para provimento dos empregos **Professor I e Professor II** do seu quadro de pessoal, em caráter **temporário**, a ser realizado pela empresa **GL Consultoria**.

As contratações dos habilitados será por tempo determinado pelo período de até 06 (seis) meses, podendo o contrato ser prorrogado pelo período necessário ao complemento do respectivo ano letivo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 6.251 de 19 de Abril de 2005, com redação dada pelas Leis Municipais nº 7.710 de 25 de abril de 2012 e nº 7.719 de 11 de maio 2012, Decreto nº 8.477 de 23 de outubro de 2006, para formação de **CADASTRO DE RESERVA** para suprir horas-aulas excedentes ou vagas em decorrência de afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição, sendo que os empregos serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1. DOS EMPREGOS

1.1. Os empregos, as áreas de atuação, as escolaridades/exigências, as cargas horárias e os valores de salário deste Processo Seletivo são os estabelecidos abaixo:

| Código | Emprego | Área de Atuação | Escolaridade / Exigências | Carga Horária | Salário R\$ |
|--------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 101 | PROFESSOR I Classe I – Ref. 601 | EDUCAÇÃO INFANTIL Para atuação como docente na Educação Infantil. | a) Curso Normal Superior para Educação Infantil; ou b) Licenciatura em Pedagogia; ou c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio; ou d) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Educação Infantil. | 30 (trinta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 12,41 p/ hora |
| 102 | PROFESSOR I Classe I – Ref. 601 | ENSINO FUNDAMENTAL Para atuação como docente no Ensino Fundamental, em regência de classes e turmas dos 1º ao 5º anos, nos termos iniciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e em substituições | a) Curso Normal Superior para os anos iniciais; ou b) Licenciatura em Pedagogia; ou c) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais; ou d) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do | 33 (trinta e três) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 12,41 p/ hora |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| Código | Emprego | Área de Atuação | Escolaridade / Exigências | Carga Horária | Salário R\$ |
|--------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| | | | Curso Normal de Nível Médio; ou e) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental. | | |
| 103 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | ARTE Para atuação como docente: a) nos anos finais do Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; d) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação. | a) Licenciatura em Educação Artística; ou b) Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou c) Licenciatura em Artes Visuais; ou d) Licenciatura em Dança; ou e) Licenciatura em Música; ou f) Licenciatura em Artes Plásticas. | De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |
| 104 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | CIÊNCIAS Para atuação como docente: a) nos anos finais do Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º anos; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; d) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação. | a) Licenciatura em Ciências Biológicas; ou b) Licenciatura em Biologia; ou c) Licenciatura em História Natural; ou d) Licenciatura em Ciências da Natureza, com Habilitação em Biologia, Química, Física e Matemática. | De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| Código | Emprego | Área de Atuação | Escolaridade / Exigências | Carga Horária | Salário R\$ |
|--------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 105 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | EDUCAÇÃO FÍSICA Para atuação como docente: a) na disciplina de Educação Física para turmas do Ensino Fundamental e suas modalidades; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) nas unidades que oferecem educação integral; d) na disciplina de educação física para turmas de educação infantil; e) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental. | - Licenciatura plena em Educação Física e - Registro no CREF | De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, em conformidade com as necessidades das etapas e modalidades da educação básica | 14,55 p/hora |
| 106 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | GEOGRAFIA Para atuação como docente: a) nos anos finais do Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º anos; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; d) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação. | a) Licenciatura em Geografia; ou b) Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia; ou c) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em Geografia; ou d) Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia. | De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| Código | Emprego | Área de Atuação | Escolaridade / Exigências | Carga Horária | Salário R\$ |
|--------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 107 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | HISTÓRIA Para atuação como docente: a) nos anos finais do Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º anos; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; d) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação. | a) Licenciatura em História; ou b) Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História; ou c) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em História; ou d) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História. | De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |
| 108 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | INGLÊS Para atuação como docente: a) no Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º anos; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na disciplina de língua estrangeira para turmas da educação infantil e do ensino fundamental, incluindo suas modalidades; d) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; e) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação. | a) Licenciatura específica na Língua Estrangeira-Inglês; ou b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Tradução e Intérprete Português/ Língua Estrangeira-Inglês- do currículo; ou c) Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Estrangeira – Inglês- no currículo. | De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| Código | Emprego | Área de Atuação | Escolaridade / Exigências | Carga Horária | Salário R\$ |
|--------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 109 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | MATEMÁTICA Para atuação como docente: a) nos anos finais do Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º anos; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; d) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação. | a) Licenciatura em Matemática; ou b) Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Matemática; c) Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática; d) Licenciatura em Ciências Biológicas, com habilitação em Matemática; e) Licenciatura em Ciências da Natureza; f) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática; g) Licenciatura em Computação, com habilitação em Matemática; h) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Matemática; i) Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática; g) Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática. | De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |
| 110 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | PORTUGUÊS Para atuação como docente: a) nos anos finais do Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º anos; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; d) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação. | a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa; b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Tradução e Intérprete Português/ Língua Estrangeira do currículo; c) Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Língua Portuguesa. | De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |
| 111 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | EDUCAÇÃO ESPECIAL Para atuação como docente no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, | a) Licenciatura em Educação Especial; ou b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica nas áreas das deficiências; ou c) Mestrado ou | 30 ou 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado. | 14,55 p/hora |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| Código | Emprego | Área de Atuação | Escolaridade / Exigências | Carga Horária | Salário R\$ |
|--------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| | | nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e no Centro de Atendimento Educacional Especializado "Marisa Góes Wanderley". | Doutorado na área de Educação Especial, com graduação em Pedagogia; ou d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12; ou e) qualquer Licenciatura, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12. | | |
| 112 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | EDUCAÇÃO INTEGRAL Para atuação como docente nas Unidades Escolares de Educação Integral e de Ensino Fundamental que oferecem a Educação Integral. | Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Pedagogia, Educação Artística/Arte, Letras, História, Geografia, Psicologia ou Filosofia. | 33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado. | 14,55 p/hora |
| 113 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | EDUCAÇÃO INTEGRAL – ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS Para atuação como docente nas Unidades Escolares de Educação Integral e de Ensino Fundamental que oferecem a Educação Integral. | a) Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas | 33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |
| 114 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | EDUCAÇÃO INTEGRAL – BALLET CLÁSSICO Para atuação como docente nas unidades de Educação Integral. | Licenciatura Plena em Dança | 33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |
| 115 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | EDUCAÇÃO INTEGRAL – CAPOEIRA Para atuação como docente nas unidades de Educação Integral. | Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF | 33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |
| 116 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | EDUCAÇÃO INTEGRAL – DANÇA CONTEMPORÂNEA Para atuação como docente nas unidades de Educação Integral. | Licenciatura Plena em Dança | 33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| Código | Emprego | Área de Atuação | Escolaridade / Exigências | Carga Horária | Salário R\$ |
|--------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 117 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | EDUCAÇÃO INTEGRAL – MÚSICA Para atuação como docente nas unidades de Educação Integral. | Licenciatura Plena em Música ou Educação Musical | 33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |
| 118 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | EDUCAÇÃO INTEGRAL – TEATRO Para atuação como docente nas unidades de Educação Integral. | Licenciatura Plena em Artes Cênicas | 33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |
| 119 | PROFESSOR II Classe I – Ref. 617 | EDUCAÇÃO INTEGRAL – SAPATEADO Para atuação como docente nas unidades de Educação Integral. | Licenciatura Plena em Dança | 33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado | 14,55 p/hora |

- 1.2. Os ocupantes dos empregos ficarão sujeitos às cargas horárias mencionadas acima, e serão exercidas de acordo com as recomendações, necessidades e conveniências da **Secretaria Municipal da Educação**.
- 1.3. A descrição sumária das atribuições dos empregos, constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I, deste Edital.
- 1.4. Conforme Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, o servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, e em conformidade com a Lei nº 4.506 de 29/06/95, fará jus ao benefício Vale Alimentação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.1.1. Para efetuar a inscrição é obrigatório que o interessado tenha Registro Geral – RG (Documento de Identidade) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
 - a) *ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;*
 - b) *ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;*
 - c) *estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;*
 - d) *estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;*
 - e) *possuir escolaridade exigida para cada emprego, e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória*
 - f) *apresentar registro de inscrição ativa, no respectivo órgão fiscalizador, quando se tratar de profissão regulamentada.*
 - g) *não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;*
 - h) *não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- i) *submeter-se, por ocasião da contratação, aos exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;*
- j) *não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal;*
- k) *Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja 75 anos;*
- l) *Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal e regulamentos éticos para exercício profissional.*
- m) *Preencher as exigências do emprego, segundo o que determina a Lei e a Tabela de Empregos do item 1.1. do presente Edital.*
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet a partir das **0h00min do dia 03 DE OUTUBRO** até as **23h59min do dia 22 DE OUTUBRO DE 2018**.
- 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Comissão Especial Organizadora de Concursos e Processos Seletivos** e da GL Consultoria.
- 2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br
- 2.5.3. **O valor da inscrição é de R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) para todos os empregos.**
- 2.6. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme Tabela do item 1.1 deste Edital.
- 2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.1 deste Edital, bem como item 2.7.1. (Blocos de provas) deste Edital.
- 2.7.1. Não haverá coincidência de horários de aplicação das provas para os empregos abaixo, podendo o candidato inscrever-se para 1 (um) emprego de cada bloco:

| Bloco A (período: manhã) | Bloco B (período: tarde) |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 101 - Professor I - Área de Atuação: Educação Infantil | 102 - Professor I - Área de Atuação: Ensino Fundamental |
| 105 - Professor II - Área de Atuação: Educação Física | 115 - Professor II - Área de Atuação: Capoeira |
| 119 - Professor II - Área de Atuação: Educação Integral - Sapateado | 116 - Professor II - Área de Atuação: Educação Integral - Dança Contemporânea |

- 2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e a GL Consultoria, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso da não realização deste Processo Seletivo.
- 2.11. Será concedida isenção de inscrição nos termos do item 2.16 e subitens.
- 2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à GL Consultoria – Município de Bady Bassitt / SP, CEP: 15115-000, Caixa Postal 121, REF. ARARAQUARA – PROCESSO SELETIVO – Edital nº 686/2018 no mesmo período destinado às inscrições (**de 03 a 22 de outubro de 2018**), IMPRETERIVELMENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.13.1. O modelo de requerimento de condição especial para a realização das provas consta do anexo III deste Edital.
- 2.13.2. Além do requerimento mencionado no item 2.13.1, o candidato deverá anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.13.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.2
- 2.13.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.13 será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.13.5. A GL Consultoria não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

A GL Consultoria
Processo Seletivo Edital nº 686/2018
– Prefeitura de Araraquara/SP
Inscrição nº
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 121
Bady Bassitt / SP - CEP 15115-00

- 2.13.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 2.14. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
 - 2.14.1. A pessoa interessada deverá efetuar seu cadastro no Processo Seletivo com seu **nome social**, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
 - 2.14.2. A GL Consultoria, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), **que constará de todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo**.
 - 2.14.3. O candidato interessado que não efetuar os procedimentos elencados acima não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
 - 2.14.4. O candidato deverá acompanhar a divulgação do **COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO** nos endereços eletrônicos www.glconsultoria.com.br e www.araraquara.sp.gov.br, a partir do dia **30/10/2018**, para verificar sua situação no Processo Seletivo e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site da GL Consultoria (www.glconsultoria.com.br), anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO – EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

- 2.15. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.glconsultoria.com.br) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 2.15.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
 - 2.15.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.15.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **no valor de R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos)**, por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;
- 2.15.3.1. O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.
- 2.15.4. Os boletos serão recolhidos em favor da Prefeitura do Município de Araraquara e gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, ou seja, até o dia **23/10/2018**, caso contrário, não será considerado.
- 2.15.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
- 2.15.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição não será considerada válida.
- 2.15.7. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.15.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de **23 de outubro de 2018**.
- 2.15.9. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.15.9.1. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições (22/10/18) mediante pedido do candidato, através do site da GL Consultoria (www.glconsultoria.com.br).
- 2.15.9.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.10. A GL Consultoria e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15.11. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.glconsultoria.com.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.15.12. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.15.13. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 2.16. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas na lei municipal especificada no item 2.18, poderão gozar da **isenção do pagamento da inscrição** que lhes é facultada, devendo após efetuar sua inscrição via internet, protocolar **no período de 03 a 11 de outubro de 2018**, no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara - Setor de Protocolo da Prefeitura, o Requerimento de Isenção da Inscrição, conforme Anexo IV, endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos.
- 2.16.1. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.17 o candidato deverá acessar o site www.glconsultoria.com.br, preencher total e corretamente o cadastro para inscrição e imprimir o boleto bancário, conforme instruções do item 2.16.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.16.2. O candidato que desejar solicitar mais de um pedido de isenção (observar o item 2.7.1 deste Edital) deverá preencher um cadastro para cada emprego, imprimir um boleto para cada inscrição e preencher um formulário de solicitação de isenção (Anexo IV) para cada emprego pretendido.
- 2.16.3. A(s) CÓPIA(S) SIMPLES do(s) boleto(s) impresso(s) deverá(ão) ser anexado(s) ao(s) formulário(s) constante(s) do Anexo IV deste Edital.
- 2.17. A Lei Municipal nº 8.008/2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.370/2014 prevê isenção da inscrição ao candidato que:
- 2.17.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.
- 2.17.2. No requerimento de isenção (Anexo IV) o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e, anexar **declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico**, que o cadastro da família está atualizado há menos de 24 meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita.
- 2.17.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou a GL Consultoria poderão consultar o órgão gestor do CadÚnico ou o sistema informatizado específico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.18. Não serão aceitas as solicitações de isenção de inscrição pela internet, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.19. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites da GL Consultoria e da Prefeitura no dia **16 de outubro de 2018**.
- 2.20. O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **23 de outubro de 2018**.
- 2.20.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.

DA RESERVA DE VAGAS – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

- 2.21. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015.
- 2.21.1. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.
- 2.21.2. A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas é facultativa.
- 2.21.3. Os candidatos aprovados nas provas objetivas, serão convocados para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça, nomeada através da Portaria nº 25.102 de 17/07/2017, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015 alterado pelo Decreto Municipal nº 11.294/2016.
- 2.22.3.1. O Edital de Convocação para entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros será divulgado no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site da GL Consultoria www.glconsultoria.com.br e no site da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br
- 2.21.4. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da feno-tipia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.
- 2.21.5. **Obrigatoriamente, o candidato convocado deverá comprovar sua origem negra mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou os traços negroides do pai ou da mãe.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.21.6. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.
- 2.22.6.1. Na **hipótese do item acima, o candidato** inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.
- 2.21.7. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.
- 2.21.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo Seletivo.
- 2.21.9. Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros inscritos para reserva de vagas.
- 2.21.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 2.21.11. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.21.12. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 2.21.13. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.21.14. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 2.21.15. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
- 2.21.16. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 2.21.17. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 3.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social.
- 3.3. Segundo o artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.736 de 04 de setembro de 2001, considera-se:
- I – Portadores de deficiência física aqueles que apresentam qualquer redução ou ausência de membro ou função física;
 - II – Portadores de deficiência nos órgãos sensoriais aqueles que apresentem:
 - a)– Deficiência visual;
 - b)– Deficiência auditiva.

A deficiência visual do candidato será classificada em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I – Cegueira: para aqueles que apresentem ausência total de visão ou acuidade visual não excedentes a 1/10 (um décimo) pelos optótipos de Snellen, no melhor olho, após correção ótica, ou aqueles cujo campo visual seja menor ou igual a 20% (vinte por cento), no melhor olho, desde que sem auxílio de aparelhos que aumentem este campo visual;
- II – Visão Subnormal: para aqueles que apresentem deficiência de acuidade visual de forma irreversível, considerando-se incapacitados aqueles cuja visão se situe entre 1/10 a 3/10 (um décimo a três décimos) pelos optótipos de Snellen, após correção.

A deficiência auditiva do candidato será classificada em:

- I – Deficiência Auditiva Profunda: para aqueles que apresentem ausência total de audição ou perda auditiva média igual ou superior a 80db (oitenta decibéis), nas frequências de 500 (quinhentos), 1000 (um mil), 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) Hz (Hertz);
- II – Baixa acuidade auditiva: para aqueles que apresentem perda auditiva média entre 30db a 80db (trinta a oitenta decibéis), nas frequências 500 (quinhentos), 1000 (um mil), 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) Hz (Hertz) ou em outras frequências, conforme a descrição do emprego, má discriminação vocálica (igual ou inferior a 30%) e conseqüente inadaptação ao uso da prótese auditiva, tomando-se como referência o ouvido melhor.

- 3.4. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 3.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.6. Os candidatos constantes da lista de candidato com deficiência, quando convocados pela **Prefeitura do Município de Araraquara**, serão submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.
- 3.7. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 3.8. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 3.9. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 3.10. Conforme o disposto pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 5.654/2001, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 3.10.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.10 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
 - 3.10.2. O laudo deverá ser enviado por meio de SEDEX, **IMPRETERIVELMENTE** no mesmo período destinado às inscrições, endereçado à GL Consultoria, Município de Bady Bassitt/SP, CEP 15115-000, Caixa Postal 121, constando ainda do lado externo do Envelope: REF. ARARAQUARA – PROCESSO SELETIVO – Edital 686/2018, e número de inscrição.
 - 3.10.3. A GL Consultoria não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

A GL Consultoria
Processo Seletivo Edital 686/2018 – Prefeitura de Araraquara/SP
Inscrição nº

Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 121
Bady Bassitt / SP - CEP 15115-000

- 3.10.4. O laudo entregue não será devolvido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 3.10.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.10.2.
- 3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.10.2 deste Edital.
- 3.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por emprego quanto na lista de candidatos com deficiência.
- 3.14. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na listagem de classificação geral, e lista reserva aos candidatos negros, quando for o caso.
- 3.16. O candidato que for considerado inapto, em razão de deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 3.19. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** para todos os empregos, que versará sobre conteúdos descritos no Anexo II deste Edital.
- 4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **11 DE NOVEMBRO DE 2018** e será realizada na cidade de Araraquara-SP.
- 4.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, a GL Consultoria reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.5. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado até o dia **01/11/2018** no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site da GL Consultoria www.glconsultoria.com.br e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br
 - 4.6.1. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo de sua inteira responsabilidade.
- 4.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.
- 4.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4.9. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.9.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.9.2. A GL Consultoria e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 4.10.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 4.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.10.
- 4.10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.10.5. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a GL Consultoria poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 4.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela GL Consultoria com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.12. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.13. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.14. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.15. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela GL Consultoria.
- 4.15.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.15.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4.15.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 4.15.4. A GL Consultoria e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 4.16. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela GL Consultoria, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.17. A GL Consultoria não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.19.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 4.20. A GL Consultoria, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).
- 4.21. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a GL Consultoria tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.21.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 4.22.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.22.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.22.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 4.22.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.22.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.22.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.22.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 4.23. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.24. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4.25. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de uma hora.
- 4.25.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 4.26. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.27. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.28. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.28.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.28.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.28.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.28.4. Exceto no caso previsto no item 4.28, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.30. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 4.31. As provas objetivas, com duração de **três horas**, terão **40 QUESTÕES**.
- 4.31.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.
- 4.31.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto devendo o candidato obter, no mínimo 20 (vinte) pontos para ser considerado habilitado.
- 4.31.3. Será composta de:

| Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico | Legislação Educacional | Conhecimentos Específicos |
|-------------------|-------------------|------------------------|---------------------------|
| 10 questões | 10 questões | 10 questões | 10 questões |

- 4.32. O conteúdo programático das provas objetivas consta no ANEXO II deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.
- 5.2. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista para reserva de vagas aos candidatos negros.
- 5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) *Maior idade;*
- b) *obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;*
- 5.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 5.6. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à **Prefeitura do Município de Araraquara**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site da **GL Consultoria**, da seguinte forma:
 - 6.1.1. Para recurso referente ao **edital de abertura, indeferimento das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.**
 - 6.1.2. Para recurso referente à **isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.**
- 6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem.
- 6.3. Para a interposição de recursos referente ao **edital de abertura, indeferimento das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final** o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
- 6.4. Para a interposição de recurso referente à **isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros** o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V e VI, no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro– Araraquara/ SP.
- 6.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) *que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*
 - b) *que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;*
 - c) *interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;*
 - d) *que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;*
 - e) *cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer funcionário da Prefeitura do Município de Araraquara, ou outro candidato;*
 - f) *que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.*
- 6.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 6.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 6.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 6.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 6.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 6.12. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 6.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 6.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a **Prefeitura do Município de Araraquara** publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.gjconsultoria.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.
- 6.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 6.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS

- 7.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 7.2. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 7.3. **A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.**
- 7.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no Jornal no qual a Prefeitura de Araraquara publica seus atos oficiais.
- 7.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 7.6. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 7.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.8. Os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
 - 7.8.1. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Não serão fornecidas informações relativas à: convocação de provas, resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 8.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 8.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - a) *apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
 - b) *não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;*
 - c) *apresentar-se em local diferente da convocação oficial;*
 - d) *não apresentar o documento que bem o identifique;*
 - e) *ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;*
 - f) *ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;*
 - g) *ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- h) *estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;*
- i) *lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;*
- j) *for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;*
- k) *estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;*
- l) *fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.*
- m) *perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.*
- n) *descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.*

8.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo é até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de homologação.

- 8.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 8.7. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal no qual a **Prefeitura do Município de Araraquara** publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.glconsultoria.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.
- 8.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da **Prefeitura do Município de Araraquara**, localizada no Paço Municipal, Rua São Bento nº 840 – Araraquara, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.
- 8.9. O contato realizado pela **Prefeitura do Município de Araraquara** com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal no qual a **Prefeitura do Município de Araraquara** publica seus atos oficiais, a publicação das respectivas convocações.
- 8.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização através do site www.glconsultoria.com.br
- 8.11. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, documento que comprove a aposentadoria.
- 8.12. A **Prefeitura do Município de Araraquara** e a GL Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *endereço não atualizado;*
 - b) *endereço de difícil acesso;*
 - c) *correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;*
 - d) *correspondência recebida por terceiros.*
- 8.13. A **Prefeitura do Município de Araraquara** e a GL Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 8.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 8.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

as provas objetivas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal no qual a **Prefeitura do Município de Araraquara** publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

- 8.16. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Araraquara.
- 8.17. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 8.18. A **Prefeitura do Município de Araraquara** e a GL Consultoria, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 8.19. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 8.20. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 8.21. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.
- 8.22. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 8.23. Fica delegada ao Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.
- 8.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Visto

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
(Conforme legislação em vigor)**

EDITAL Nº 686/2018

| | |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor I | Organizar e coordenar situações de aprendizagem por meio de diferentes processos avaliativos, para alunos da Educação Infantil, de 1ª a 4ª séries ou Ciclo I ou 1º e 2º anos do Ciclo II do Ensino Fundamental e dos termos iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos. |
| Professor II | Organizar e coordenar situações de aprendizagem por meio de diferentes processos avaliativos, para alunos de 5ª a 8ª ou 3º ano do Ciclo II ou do Ciclo III do Ensino Fundamental, dos termos finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, do Programa de Educação Complementar, inclusive de portadores de dificuldades ou necessidades educativas especiais. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS EDITAL Nº 686/2018

LÍNGUA PORTUGUESA (Conteúdo comum a todos os professores):

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

RACIOCÍNIO LÓGICO (Conteúdo comum a todos os professores):

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (Conteúdo comum a todos os professores):

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96.

Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade.

Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir, no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 – Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara e dá outras providências.

Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 – Estabelece o regime disciplinar, ritos para sindicância e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública direta do Município de Araraquara e dá outras providências.

Lei Municipal nº 8.479, de 17 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Resolução CNE/CEB 02, de 28 de abril de 2008. Estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Decreto Federal nº 7611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

Resolução CNE/CEB 1/2000, de 5 de julho de 2000 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB 3/2010, de 15 de junho de 2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB Nº 1, de 5 de julho de 2000 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012 – Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas Diretrizes Gerais.

Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 - Dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME.

Nota técnica – SEESP/GAB/nº 11 de 07 de maio de 2010. Orientações para a institucionalização da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.

Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI. Orientações para a organização do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR I – Área de Atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL

Concepção de educação infantil e infância. Aprendizagem e Desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade. Currículo, Planejamento e Avaliação. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente.

Bibliografia Específica (Professor I – Área de Atuação: Educação Infantil)

AQUINO, J. G. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

ARCE, A.; DUARTE, N. (Orgs.). Brincadeira de papéis sociais na educação infantil: as contribuições de Vigotski, Leontiev e Elkonin. São Paulo: Xamã, 2006.

ARROYO, M. G; CALDART, R. S; MOLINA, M. Por uma educação do campo. Petrópolis: Vozes, 2004.

BRANDÃO, A. C. P., ROSA, E. C. de S., organização. Ler e escrever na Educação Infantil: discutindo práticas pedagógicas. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. <http://portal.mec.gov.br/>
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/> Brasília.
- BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Conselho Escolar: Uma Estratégia de Gestão Democrática da Escola Pública/ Cadernos do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/MUNANGA, K. (Org.) Superando o Racismo na escola. 2ª edição revisada. Brasília, 2005.
- CAMPOS, M. M., CRUZ, S. H. V. Consulta sobre qualidade da Educação Infantil: o que pensam e querem os sujeitos deste direito. São Paulo: Cortez, 2006.
- CAVALLEIRO, E. (Org.). Racismo e anti-racismo na educação – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.
- COLL, C. et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1996.
- FARIA, A. L. G. de, FINCO, D. (Orgs.). Sociologia da infância no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2011.
- FERREIRA, F. W. Planejamento sim e não: um modo de agir num mundo em permanente mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- FERREIRA, M. C. R. et al (Org) Os fazeres na Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 1998.
- FORMOSINHO, J. O.; KISHIMOTO, T. M.; PINAZZA, M. A. (Orgs). Pedagogia(s) da Infância: dialogando com o passado construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005.
- KUHLMANN JR, M. Infância e Educação Infantil: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Mediação, 2011.
- NOGUEIRA, M. A. Família e escola na contemporaneidade: os meandros de uma relação. Educação e Realidade, nº 31(2), jul/dez 2006, p.155-170.
- OLIVEIRA, D. A. A qualidade total na educação: os critérios da economia privada na gestão da escola pública. In: BRUNO, L. (Org.). Educação e trabalho no capitalismo contemporâneo. São Paulo: Atlas, 1996.
- RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.
- ROPOLI, E. A. et. al. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).
- VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.
- VIGOTSKII, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

PROFESSOR II – Área de Atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação Escolar e Institucional. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Relação família e escola.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Bibliografia Específica (Professor II – Área de Atuação: Educação Especial)

- ALVEZ, Carla Barbosa. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar : abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez** / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 4. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).
- CAMARGOS Jr., Walter (coord.). **Transtornos Invasivos do Desenvolvimento: 3o Milênio**. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2005.
- DOMINGUES, Celma dos Anjos. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar : os alunos com deficiência visual : baixa visão e cegueira** / Celma dos Anjos Domingues ... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 3. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)
- GIACOMINI, Lília. **A Educação Especial na Perspectiva da inclusão Escolar : orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial** / Lília Giacomini, Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).
- GOMES, Adriana Leite Lima Verde. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar : o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual** / Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 2. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).
- ROPOLI, Edilene Aparecida. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar : a escola comum inclusiva** / Edilene Aparecida Ropoli ... [et.al.]. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

PROFESSOR I – Área de Atuação: ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR II – Áreas de Atuação: Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Educação Integral, Educação Integral: (Artes Visuais e Plásticas, Ballet Clássico, Capoeira, Dança Contemporânea, Música, Teatro, Sapateado)

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação Escolar e Institucional. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Relação família e escola.

Bibliografia Específica (PROFESSOR I – Área de Atuação: ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR II – Áreas de Atuação: Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Educação Integral, Educação Integral: Artes Visuais e Plásticas, Ballet Clássico, Capoeira, Dança Contemporânea, Música, Teatro, Sapateado)

- AQUINO, J. G. A. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.
- ARROYO, M. G. Formar educadoras e educadores de jovens e adultos. In: SOARES, L (org.). Formação de educadores de jovens e adultos. Belo Horizonte: Autêntica/SECAD-MEC/UNESCO, 2006.
- ARROYO, M. G. O direito ao tempo de escola. In Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 65, p. 3-10, 1988.
- ARROYO, M. G; CALDART, R. S; MOLINA, M. Por uma educação do campo. Petrópolis: Vozes, 2004.
- BEISIEGEL, C. de R. A Política de educação de jovens e adultos analfabetos no Brasil. In: OLIVEIRA, D. A. (org.). Gestão Democrática da Educação. São Paulo: Vozes, 2008.
- BENEVIDES, M.V.M. Educação para a Democracia. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451996000200011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- _____. Cidadania e Direitos Humanos. In: Cadernos de Pesquisa. Fundação Carlos Chagas, nº 104, julho 1998.
- BRANDÃO, C. R. O que é educação popular. São Paulo: Brasiliense, 2005.
- BRANDÃO, C. R. O que é método Paulo Freire. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Conselho Escolar: Uma Estratégia de Gestão Democrática da Escola Pública/ Cadernos do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/MUNANGA, K. (Org.) Superando o Racismo na escola. 2ª edição revisada. Brasília, 2005.
- BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. MACIEL, F. I. P., BAPTISTA, M. C. e MONTEIRO, S. M. (Orgs.). Belo Horizonte: UFMG/FaE/CEALE, 2009.
- BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Caderno de Reflexões – Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental. CORTI, A. P. et al. Brasília: Via Comunicação. 2011.
- CHAUÍ, Marilena. Cultura e Democracia. São Paulo: Moderna, 1984.
- CAVALLEIRO, E. (org.). Racismo e anti-racismo na educação – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.
- CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA (Cenpec). Tecendo redes para educação integral. São Paulo, 2006.
- COLL, C. et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1996.
- COMPARATO, F.K. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- COMPARATO, F. K. O princípio da igualdade e a escola. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 104, p. 47-57, jul. 1998.
- CRUZ, C. H. C. Conselho de Classe: espaço de diagnóstico da prática educativa escolar. 2ª ed. São Paulo: Loyola, 2005.
- FERREIRA, F. W. Planejamento sim e não: um modo de agir num mundo em permanente mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, P. Ação Cultural para a liberdade e outros escritos. São Paulo: Paz e Terra, 2007.
- GENTILI, P. Qual educação para qual cidadania? Reflexões sobre a formação do sujeito democrático. In: AZEVEDO, J. C. de; GENTILI, P.; KRUG, A.; SIMON, C. (Org.). Utopia e democracia na Educação Cidadã. Porto Alegre: Editora da UFRGS/Secretaria Municipal de Educação, 2000. p. 143-156.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- LUIZ, M. C. (Org.) Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola. São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. – (Coleção SEaD-UFSCar).
- MOLL, J. Ciclos na escola, tempos na vida: criando possibilidades. Porto Alegre: Artmed, 2004
- MUNARIM, A. Elementos para uma política de educação do campo. In: MOLINA, M. Educação do campo e pesquisa. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2006.
- NOGUEIRA, M. A. Família e escola na contemporaneidade: os meandros de uma relação. Educação e Realidade, nº 31(2), jul/dez 2006, p.155-170.
- NÓVOA, A. Pedagogia: A Terceira Margem do Rio. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/pedagogianovoa.pdf>
- OLIVEIRA, D. A. A qualidade total na educação: os critérios da economia privada na gestão da escola pública. In: BRUNO, L. (Org.). Educação e trabalho no capitalismo contemporâneo. São Paulo: Atlas, 1996.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OLIVEIRA, M. K. Ciclos de vida: algumas questões sobre a psicologia do adulto. Educação e Pesquisa. Vol.30, n.2, p.211-229, 2004.

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

ROCHA, A. D. C. Conselho de Classe: burocratização ou participação? 3.ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1986.

ROPOLI, E. A. et. al. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

TEIXEIRA, A. Educação não é privilégio. 7 ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

EDITAL Nº 686/2018

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCESSO SELETIVO 686/2018

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____ **ÁREA DE ATUAÇÃO:** _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2018

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 686/2018

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
Gerência de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Prefeitura do Município de Araraquara

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
Número de Identificação Social – NIS: _____, residente
à: _____ candidato(a) ao
emprego de: _____ Área de Atuação _____,
inscrição nº _____, venho requerer nos termos da Lei Municipal nº 8.008/2013, alterada pela Lei
Municipal nº 8.370/2014, isenção do pagamento da inscrição prevista no item 2.17 do edital de referência.
Para tanto, anexo declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico.

Araraquara, de..... de 2018.

Assinatura do Candidato



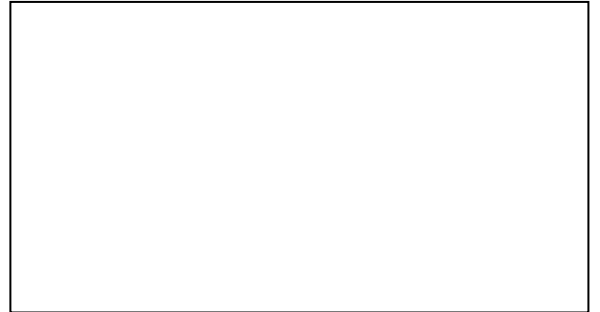
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO Nº 686/2018

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
Comissão Especial de Concursos Públicos
Públicos e Processos Seletivos
Prefeitura do Município de Araraquara



Nome do Candidato:.....
Nº inscrição:.....
Emprego:..... Área de atuação:.....
RG nº:..... CPF nº:.....
Endereço:Rua/Av.....nº.....
Bairro:..... Cidade.....
Estado..... Telefone (.....) E-mail:

Questionamento e fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Araraquara, de..... de 2018.

Assinatura do Candidato



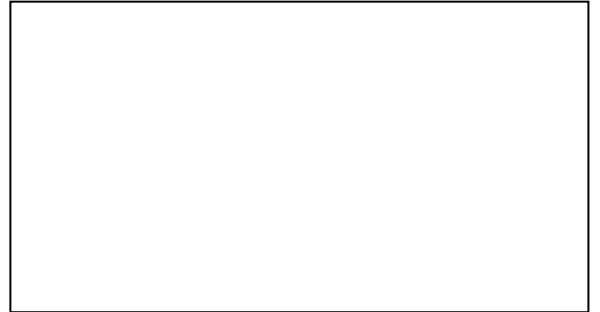
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº 686/2018

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ENTREVISTA À RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

À
Comissão Especial de Verificação do
Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos
Prefeitura do Município de Araraquara



Nome do Candidato:.....
Nº inscrição:.....
Emprego:..... Área de atuação:.....
RG nº:..... CPF nº.....
Endereço:Rua/Av.....nº.....
Bairro:..... Cidade.....
Estado..... Telefone (.....) E-mail:

Questionamento e fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Araraquara, de..... de 2018.

Assinatura do Candidato